



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

terça-feira, 30 de setembro de 2014

Ano III - Edição nº 00277 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
667E234D77C76EA614901772356C4ADA

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- Lei Nº 988, de 23 de Setembro de 2014. Lei Nº 989, de 23 de Setembro de 2014.
- Decreto Nº 272/2014
- Portaria Nº. 200/2014
- Decretos nº 278 a 280/2014

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 988, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

(Projeto de Lei do Executivo nº 14/2013.)

“Dispõe sobre a criação da Escola de Educação Infantil Vó Ambrozina.”

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a “Escola de Educação Infantil Vó Ambrozina”, que funcionará nesta cidade, na Avenida I s/n, Bairro Paraíso.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 23 de Setembro de 2014.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL
Prefeito do Município de Irecê

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 989, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

(Projeto de Lei do Executivo nº 13/2013.)

“Dispõe sobre a criação da Escola de Educação Infantil Francisco Gonçalves de Oliveira.”

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a “Escola de Educação Infantil Francisco Gonçalves de Oliveira”, que funcionará nesta cidade, na Rua F, s/n, Bairro Silva Pereira.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 23 de Setembro de 2014.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL
Prefeito do Município de Irecê

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 272/2014

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, CMPI do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 86, parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros e suplentes abaixo discriminados do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme o que estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 2º. O Conselho a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros;

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Adriana Dourado Bezerra

Suplente: Ligia Durães Santana

b) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Consuelo Alves Dourado

Suplente: Carlos Humberto Saldanha Leão

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

c) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Titular: Cleiton Braga Saldanha

Suplente: Joelma Ferreira Souza Galvão

d) Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Francine Nunes da Costa

Suplente: Cléia Regina Azevedo Vilela Dourado

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Igreja Presbiteriana Betânia;

Titular: Adílio Teixeira Porto

Suplente: Denize Boaventura Gomes

b) Associação Beneficente ao Ancião de Irecê;

Titular: Josivan Zacarias dos Santos

Suplente: Meire Joice Souza Figueredo

c) Pastoral do Idoso;

Titular: Normelia Oliveira Silva dos Santos

Suplente: Rita Maria de Souza Leite

d) Igreja Católica;

Titular: Lucilene Dourado Sacramento Galvão

Suplente: Norma Shirley da Silva Dourado

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2014

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 200/2014

“Concede Licença- Prêmio a servidores municipais e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o exposto na Portaria nº 177/2014, que estabelece os quantitativos de vagas por setor e os períodos de inscrição para pleitear Licença – Prêmio no Exercício 2014;

CONSIDERANDO as regulamentações trazidas pelo Decreto Municipal nº 276/2013, quanto à concessão das Licenças que trata os Artigos 160 a 164 da Lei Complementar 07/2004; e o disposto na Lei Municipal nº 894/2011;

CONSIDERANDO por fim, a Avaliação realizada pela Comissão que analisou os requerimentos para concessão de Licença – Prêmio do Município de Irecê, instituída pelas Portarias nº 191/2014 e 192/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio por fruição aos servidores da Prefeitura Municipal de Irecê:

Nº	SERVIDOR (A)	CARGO	SECRETARIA
01	Aidê Bazílio de Santana	Aux. Administrativo	Saúde
02	Alcimar da Silva Dourado	Motorista	Administração
03	Amélia Fausta da S. Dourado	Professora	Educação
04	Ana Regina Silva e Souza	Professora	Educação
05	Elizete Moitinho Dourado Valois Rios	Professora	Educação

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

- CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

06	Gláucia Silva Paiva	Aux. Administrativo	Educação
07	Maria Alves de Souza Paiva	Merendeira	Educação
08	Maria Angélica da S. Rodrigues	Professora	Educação
09	Maria Barreto de Oliveira	Aux. Serv.Gerais	Educação
10	Maria Tânia O. da S. Dourado	Professora	Educação
11	Marildete Oliveira R. Freitas	Professora	Educação
12	Marlene Alves Damásio	Telefonista	Administração
13	Marlene Barbosa da Silva	Professora	Educação
14	Sílvia Lúcia Batista da Silva	Professora	Educação
15	Tereza Delta da Silva Dourado	Professora	Educação

Art. 2º - Conceder Licença – Prêmio por Pecúnia aos servidores da Secretaria Municipal de Educação:

1. Ilenilde Maria de Figueiredo Lima
2. Ivanildes Cardoso de Brito

Art. 3º - O Período para a concessão das Licenças de que tratam os artigos 1º, 2º será estabelecido pela secretaria competente em que o servidor está vinculado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 278/2014

Exonera, a pedido do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a servidora **Aline Matos de Carvalho** ocupante do cargo de Assistente Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista no artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerada, a pedido, nos termos do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal de Irecê, a Sra. **ALINE MATOS DE CARVALHO**, aprovada em concurso público, tendo sido nomeada através do Termo de Posse nº 097/2008 e Decreto nº 166/2008, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de setembro de 2014.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 23 de setembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 279/2014

Exonera, a pedido do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o servidor **Edson Gomes Ferreira Júnior** ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista no artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerado, a pedido, nos termos do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal de Irecê, o Sr. **EDSON GOMES FERREIRA JÚNIOR**, aprovado em Processo Seletivo Público, tendo sido nomeado através do Termo de Posse nº 231/2011 e Decreto nº 564/2011, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate às Endemias** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de setembro de 2014.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 23 de setembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 280/2014

Exonera, a pedido do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o servidor **Sandro Gomes Oliveira** ocupante do cargo de Assistente Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista no artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerado, a pedido, nos termos do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal de Irecê, o Sr. **SANDRO GOMES OLIVEIRA**, aprovado em concurso público, tendo sido nomeado através do Termo de Posse nº 108/2012 e Decreto nº 426-D/2012, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de setembro de 2014.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 23 de setembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal